LEI Nº 644, de 03 de Dezembro de 2002.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR A QUADRA 109, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PINTOLÂNDIA III, ATUAL BAIRRO SANTA LUZIA, PARA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA – RR em exercício, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Quadra 109, localizada no loteamento Pintolândia III, atual bairro Santa Luzia, para Associação Desportiva.

Art. 2° - A parte da quadra 109, contida no art. desta Lei tem os seguintes limites, confrontações e metragens: Frente 44,85 + 10,00m, com a rua Francisco Sales Vieira, fundos 57,42m com área remanescente loteamento Pintolândia III, lado direito 75,00m + 5,00m, com a rua S-18 e lado esquerdo 91,20m + 5,00m com a rua C-50.

Art. 3° - O imóvel objeto de doação e constante de parte da quadra 109, contida no artigo 1º desta Lei, terá destinação e uso social exclusivo podendo o mesmo ser alienado ou transferido, vendido, trocado em todo ou em parte a outrem a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Fica o setor de cadastro do Município de Boa Vista, a proceder às anotações de praxe do referido imóvel da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se, em especial a Lei nº 611, de 15 de abril de 2002.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR em exercício, 03 de dezembro de 2002.

IRADILSON SOUZA SAMPAIO
Prefeito em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA
Ano VIII
nº 884
sexta-feira
06 de dezembro
de 2002.
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 644, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR A QUADRA 109, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PINTOLÂNDIA III, ATUAL BAIRRO SANTA LUZIA, PARA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA - RR em exercício, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Quadra 109, localizada no loteamento Pintolândia III, atual bairro Santa Luzia, para Associação Desportiva.

Art. 2º - A parte da quadra 109, contida no art. desta Lei tem os seguintes limites, confrontações e metragens: Frente 44,85 + 10,00m, com a rua Francisco Sales Vieira, fundos 57,42m com área remanescente loteamento Pintolândia III, lado direito 75,00m + 5,00m, com a rua S-18 e lado esquerdo 91,20m + 5,00m com a rua C-50.

Art. 3º - O imóvel objeto de doação e constante de parte da quadra 109, contida no artigo 1º desta Lei, terá destinação e uso social exclusivo podendo o mesmo ser alienado ou transferido, vendido, trocado em todo ou em parte a outrem a qualquer tempo.

Parágrafo Único - Fica o setor de cadastro do Município de Boa Vista, a proceder às anotações de praxe do referido imovel da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se, em especial a Lei nº 611, de 15 de abril de 2002.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista-RR em exercício, 03 de dezembro de 2002.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº346/P DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica exonerada Lúcia Pinto Pereira, do Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AA, Código GNE - 201, de Procuradora Geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 05 de Dezembro de 2002.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº347/P DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica nomeado Maryvaldo Bassal de Freire, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AA, Código GNE - 201, de Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 05 de Dezembro de 2002.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 348/P DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica nomeada Lúcia Pinto Pereira, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE - 211, de Procuradora Judicial, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 05 de Dezembro de 2002.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 349/P DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A: